



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO Nº 78, DE 03/12/2024

**Determina Ponto Facultativo
nas repartições públicas
municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no inciso I do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo do dia 23 de dezembro de 2024 (segunda-feira) ao dia 25 de dezembro de 2024 (quarta-feira), em todas as repartições Públicas municipais, retornando para o trabalho no dia 26 de dezembro de 2024, (quinta-feira) em horário normal.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo do dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) ao dia 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira), em todas as repartições Públicas municipais, retornando para o trabalho no dia 02 de janeiro de 2025, (quinta-feira) em horário normal

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, em 03 de dezembro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº 78, DE 03/12/2024

Determina Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no inciso I do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado ponto facultativo do dia 23 de dezembro de 2024 (segunda-feira) ao dia 25 de dezembro de 2024(quarta-feira), em todas as repartições Públicas municipais, retomando para o trabalho no dia 26 de dezembro de 2024, (quinta-feira) em horário normal.

Art. 2º-Fica decretado ponto facultativo do dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) ao dia 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira), em todas as repartições Públicas municipais, retomando para o trabalho no dia 02 de janeiro de 2025, (quinta-feira) em horário normal.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, em 03 de dezembro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal-

Cod430981